

CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE -
CAURN
NORMAS ELEITORAIS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONAD E
CONFIS DA CAURN

Preâmbulo: O Conselho de Administração da CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAURN - no exercício de suas funções vem regulamentar as eleições previstas no artigo 24 do Estatuto da CAURN, esclarecendo ainda que tais regramentos terão aplicabilidade unicamente com relação a esta eleição, devendo as demais eleições ordinárias ser regidas por regramento próprio.

DAS NORMAS ELEITORAIS

DA ELEIÇÃO:

- a) A eleição para Conselho de Administração da CAURN realizar-se-á na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de junho de 2026, no Auditório da Biblioteca Central Zila Mamede, no Campus Universitário da UFRN, às oito horas e trinta minutos em primeira convocação ou às nove horas, em segunda convocação, conforme o Edital de convocação e de acordo com os artigos 24, 58 e seguintes do Estatuto desta Entidade, devendo a votação ocorrer exclusivamente em formato virtual.
- b) A Eleição de 1(um) conselheiro para o Conselho de Administração - CONAD, para mandato complementar, que terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2027, conforme o artigo 24 do Estatuto desta entidade;
- c) A Assembleia será instalada no horário e local previstos no item “a” deste capítulo, quando será feita a abertura do **Sistema Eletrônico de Votação**, que receberá os votos dos associados até às dezessete horas, seguindo-se a apuração dos votos e a apresentação dos resultados.

DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições estarão abertas no período de 10 a 12 de junho de 2026, das 08h30min às 17h00min, em formulário próprio que será disponibilizado na sede administrativa da CAURN e no site www.caurn.com.br, podendo o formulário ser entregue na secretaria da CAURN ou enviado para o e-mail eleicoescaurn@caurn.com.br. O envio por e-mail poderá ser realizado em qualquer horário, com início e final correspondente aos horários e datas estabelecidas neste item, incluindo no mesmo e-mail os respectivos anexos, sendo desconsiderados pedidos enviados anterior ou posteriormente aos horários estabelecidos;

b) O número do(a) candidato(a) na cédula de votação será o mesmo número de ordem da inscrição;

c) Para se inscrever para o Conselho de Administração o associado deverá ser titular do plano há pelo menos 12 meses, estar em gozo de seus deveres estatutários, bem como, atender aos requisitos dispostos nas regras da ANS, sendo inelegíveis os que estiverem impedidos por lei ou por condenação criminal e os que infringirem as normas estatutárias e os associados titulares que não estejam em dia com suas obrigações;

d) Em qualquer caso, só poderão ser eleitos para membros do Conselho de Administração os servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte - IFRN e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA que estiverem inscritos como associados da CAURN e em gozo de seus direitos estatutários;

e) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, presencialmente ou via e-mail, toda a documentação abaixo discriminada:

1. Documento de identificação e CPF;
2. Currículo Vitae simplificado;
3. Declaração assinada (conforme modelo em anexo).

f) As inscrições dos candidatos serão homologadas pela Comissão Eleitoral. As inscrições não homologadas serão comunicadas ao(s) interessado(s) pelo e-mail informado no ato da inscrição, para fins de conhecimento, até às 17h00min do dia 15 de junho de 2026. Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada poderão apresentar

recurso à Comissão Eleitoral até às 17h00min do dia 16 de junho de 2026, o qual deverá ser protocolado na Sede da CAURN (ou confirmado o recebimento do recurso por e-mail, nos casos em que o envio tiver sido solicitado por e-mail, respeitando-se o prazo estabelecido), constando no documento a assinatura do recorrente. A comissão eleitoral divulgará no site da CAURN www.caurn.com.br a lista das candidaturas deferidas até às 17h00min do dia 17 de junho de 2026;

g) Após o deferimento e divulgação das candidaturas, será permitida a divulgação de propostas da(o)s candidata(o)s no site e nas redes sociais da CAURN, sendo necessário que os interessados enviem seus materiais prontos para divulgação até o dia 19 de junho de 2026. A divulgação ocorrerá no período de 22 a 26 de junho de 2026;

h) Dos materiais de divulgação, o candidato deverá enviar para o e-mail comunicacao@caurn.com.br uma foto de boa qualidade, mini currículo, propostas para apresentação e vídeo para *story* ou *reels* de até 2 minutos (gravado na vertical);

DA VOTAÇÃO

a) A votação será feita em **Sistema Eletrônico de Votação**, que será aberta após a instalação da 1ª Assembleia Geral Extraordinária, e encerrada às 17h do mesmo dia, conforme alínea "c" destas normas no capítulo "Das Eleições";

b) No painel disponibilizado no **Sistema Eletrônico de Votação** constarão os nomes dos(as) candidatos(as), por ordem de inscrição, precedidos de campo para seleção, devendo a(o) associada(o), na condição de eleitor, votar em apenas 1 (um) nome no campo CONAD;

DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

a) A comissão eleitoral é composta por 5 (cinco) membros, indicados e nomeados em resolução do CONAD, considerando os membros que já estejam atualmente ocupando suas vagas, devendo entre estes ser eleito o(a) presidente(a) da Comissão Eleitoral e um(a) secretário(a);

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Às 17h (dezesete horas) a votação será encerrada e, após, será feita a apuração dos votos;
- b) O relatório de apuração dos votos será disponibilizado após 5 minutos de encerramento da eleição;
- c) Para preenchimento da vaga do CONAD será considerado eleito o candidato que obtiver, individualmente, o maior número de votos dos associados.
- d) Havendo empate entre os candidatos, o desempate far-se-á a favor do candidato de inscrição mais antiga como associado na CAURN.
- e) Não podem compor o CONAD e o CONFIS pessoas que sejam parentes consanguíneos e afins, entre si.
- f) O conselheiro do CONAD eleito pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do ano de 2026, será empossado automaticamente no dia 01 de julho de 2026, podendo ser nesta data ou posteriormente realizado ato simbólico para assinatura dos termos de posse, que, caso não sejam firmados no dia 01 de julho de 2026, deverão constar expressamente que possuem data retroativa à referida data.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal-RN, 02 de junho de 2026.

Regina Maria Rodrigues Pinheiro Spinelli

Regina Maria Rodrigues Pinheiro Spinelli
Presidente do Conselho de Administração